

Leiria, na data supra.

MÓACIR M. KOVARIS

Secretário Geral em Exercício

11

Lei nº 463 de 25 de novembro de 1988

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Timbó do Sul, para o exercício de 1989.

O PREFEITO Municipal de Timbó do Sul.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Timbó do Sul, para o exercício financeiro de 1989, estima a Receita em R\$ 1.129.375.000,00 (Um bilhão cento e vinte e nove milhões trezentos e setenta e cinco mil cruzados) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das fontes previstas no anexo I, integrante desta Lei, obedecendo ao disposto no Decreto-Lei nº 1939 de 20 de maio de 1982 e Constituição Federal.

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação apresentada no anexo II da presente Lei, por Unidades Orçamentárias, em obediência ao Decreto-Lei nº 1875 de 15 de junho de 1981.

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações por Antecipação da Receita, até o limite previsto na legislação em vigor (Suprimido).

Artigo 6º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), da receita prevista, considerando-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometida, os do artigo 43 § 1º II, II e III da Lei nº 4320 de março de 1964 (Suprimido).

Artigo 7º - Os recursos da Reserva de Contingência, são destinados, por ato do chefe do Poder Executivo, a suprir insuficiência nas dotações orçadas, sempre com a devida aquiescência do Poder Legislativo.

Artigo 8º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito Internas, para atender os encargos previstos na presente Lei (Suprimido).

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Timbe do Sul, 25 de novembro de 1988

decreto municipal

EDUINO MONDARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra:


MOACIR M. ROVARIS

Secretário Geral em Exercício

Lei nº 464 de 09 de dezembro de 1988.